



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1101

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A DESAPROPRIAR POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL E POR PREÇO NÃO SUPERIOR AO DA AVALIAÇÃO, A ÁREA DE TERRA RURAL DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO Nº 1.176 DE 08 DE MAIO DE 1980, A FIM DE SER DOADA À "FUNDAÇÃO SHUNJI NISHIMURA DE TECNOLOGIA", COMO COMPLEMENTO À ÁREA JÁ ADQUIRIDA PELA FUNDAÇÃO ANEXA A ESTA E SE DESTINA A INSTALAÇÃO DA MESMA.

§ ÚNICO - NA ESCRITURA DE DOAÇÃO DEVERÁ - CONSTAR CLÁUSULA DE REVERSÃO DE ACORDO COM O QUE DISPÕE AS NORMAS DE APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

ARTIGO 2º - FICA TAMBÉM O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO NO SETOR DE CONTABILIDADE NO VALOR DE QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS (CR\$ 4.000.000,00) PARA FAZER FACE À EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI.

ARTIGO 3º - O CRÉDITO ABERTO NO ARTIGO ANTERIOR SERÁ COBERTO COM OS SEGUINTE RECURSOS:-

A) - ANULAÇÃO TOTAL:- OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
SERVIÇOS URBANOS

CONSTRUÇÃO DO HOTEL MUNICIPAL

4.1.1.0.00 - OBRAS E INSTALAÇÕESCR\$ 3.400.000,00

B) - COM RECURSOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO

PARA O EXERCÍCIO, NOS MOLDES DO ITEM II, § 1º -

DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/84.....CR\$ 600.000,00

T O T A LCR\$ 4.000.000,00

ARTIGO 4º - NO CASO DE INSUFICIÊNCIA DO CRÉDITO ABERTO, FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A COMPLEMENTAR POR DECRETO EXECUTIVO ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO).

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 03 DE JUNHO DE 1980.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1101

º.2.

- PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL - DE POMPÉIA, EM 03 DE JUNHO DE 1980.
- PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.

G. Gagliardi
GABRIEL GAGLIARDI
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO